


Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 12994 Fls. —  
Em 08 / 11 / 2011  
  
PROTOCOLISTA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

**REVOGA A LEI Nº 2.335, DE 12 DE MAIO DE 1999, QUE APROVA O LOTEAMENTO E O DENOMINA BAIRRO AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.335, de 12 de maio de 1999 que aprovou o projeto de loteamento Bairro Aeroporto no Km 2 da Rodovia Nova Venécia-ES a Vila Pavão-ES, nas áreas livres de quaisquer ônus legais ou convencionais de qualquer natureza, inclusive hipotecários, com área total de 729.322,01 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois, vírgula zero um metros quadrados), transcritas sob os números 2.825, folhas 35, livro 3-C, já matriculado sob o nº 280; 198, folhas 46, livro 3, já matriculado sob o número 278; 4.017, folhas 55, livro 3-D, já matriculado sob o nº 285, pertencente ao Senhor Virgílio Altoé e sua esposa Senhora Marildes Magdalena Moscon Altoé, brasileiros, casados, domiciliados em Vitória-ES, ele com CPF número 071.006.987-15.

**Art. 2º** A aprovação dos projetos de loteamentos ou desmembramentos pelo Poder Executivo Municipal se formalizará através de decreto, na forma prevista na Lei Federal nº 6.766/1979, devendo tais normas legais serem encaminhadas à preclara Câmara Municipal em um prazo de quinze dias após a publicação.

**Art. 3º** Fica revogado também, o memorial descritivo que acompanha o projeto de loteamento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 04 dias do mês de novembro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

PUBLICADO  
ATRIO DA PREFEITURA

EM 04 / 11 / 11

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO

